



Serviço Social do Comércio

Departamento Nacional

Estância Ecológica Sesc Pantanal

## CONCORRÊNCIA (BASE) Nº 18/0005 – CC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS, A FIM DE REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS, PARA CONSTRUÇÃO DE PLANO DE MANEJO DE 03 (TRÊS) CAVERNAS DO SESC SERRA AZUL – SSA.**

### **ADENDO I**

Comunicamos resposta ao questionamento recebido em relação à Concorrência BASE nº. 18/0005-CC, esclarecemos:

#### **1º Questionamento**

Referente ao caput “4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física):”, itens transcritos abaixo:

“a) comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter(em) o(s) profissional(is) já executado este tipo de Estudo de relevância de cavernas de acordo com o Decreto 6640/08 do Ministério do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, para subsidiar uso em plano de manejo de cavernas, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja:”

Vimos salientar que as atividades relacionadas a elaboração de estudos ambientais, planos de manejo e estudos espeleológicos podem ser desenvolvidas por um elenco enorme de profissionais, considerando-se a multi e interdisciplinaridade da temática ambiental. Dessa forma, participam profissionais do meio físico, do meio biótico, do meio socioeconômico, bem como daqueles relacionados ao patrimônio arqueológico e paleontológico, assim como advogados. Dessa forma, não se pode limitar jamais a participação exclusiva de empresas e profissionais vinculados ao CREA, para a participação nesse tipo de certame.



Independente da formação técnica, inúmeras profissões podem desempenhar essas funções, e por tanto, cabe solicitar que o profissional indicado, uma vez pertencente a profissão regulamentada, apresente o respectivo comprovante de registro profissional, do conselho que lhe for pertinente. O mesmo ocorre com o registro de atestados ou CAT, que deverão ser aqueles relacionados ao conselho pertinente a cada profissional, quando couber.

Ressalta-se que a Resolução nº 1.252/2012 que regulamenta o “Art. 2º A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o SESC e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impeccabilidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.”

Desta forma, o edital deve ser alterado, de modo a permitir a apresentação de profissionais com experiência na área ambiental, e empresas cadastradas no conselho profissional pertinente ao seu responsável técnico, considerando-se que estas devem possuir no seu escopo de serviços estudos e projetos em meio ambiente.

**Resposta:** A legislação ambiental brasileira conta com dois instrumentos básicos e diretamente vinculados à regulação do uso e à proteção do patrimônio espeleológico brasileiro: a Resolução CONAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente), nº347 de 2004, que destaca a importância de atributos ecológicos, ambientais, cênicos ou socioeconômicos na identificação do nível de relevância das cavidades; e o decreto nº. 99.556/1990, alterado pelo decreto nº. 6.640/2008, que define os diferentes graus de relevância para fim de enquadramento das cavidades e os níveis de proteção a que estão sujeitas, estendendo-se da preservação a supressão de cavidades.

Para atendimento das exigências legais de classificação do nível de relevância das cavidades, e a necessidade de orientar a respeito dos aspectos, parâmetros e variáveis merecedoras de maiores considerações, o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas- CECAV, unidade descentralizada do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade dispõe de um conjunto de procedimentos com potencialidade à integração de informações relativas a qualquer cavidade avaliada.

A proposta metodológica para classificação do nível de relevância das cavidades direta ou indiretamente afetadas por empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente. A proposta atua como referência à realização dos estudos espeleológicos que, baseados em exigências legais, congregam dados e informações voltadas à caracterização das cavidades envolvidas em processos de licenciamento ambiental. As cavidades são potencialmente sujeitas ao uso ou à exploração de seus recursos. Desde que sejam devidamente avaliadas,



classificadas e que sejam cumpridas as exigências de compensação firmadas pelo licenciamento ambiental, sendo este o principal motivo da cobrança de um estudo relevância claro e objetivo, pra subsidiar o órgão ambiental licenciador na emissão do correto Termo de Referência para o projeto em pauta.

Além de ser avaliada individualmente sob seus múltiplos aspectos, com destaque aos bióticos, abióticos, antrópicos, históricos, culturais e inter-relacionais, toda cavidade deve ser considerada sob diferentes escalas de análise, com destaque à avaliação sob os enfoques local, microrregional e regional.

O enfoque local, entende-se a avaliação dos dados referentes à cavidade propriamente dita, sendo esta então aspectos físicos da caverna notoriamente atributo de geógrafo e geólogo, portanto, vinculado ao CREA;

O enfoque microrregional compreende as avaliações que envolvem as relações da cavidade com o ambiente no qual ela se insere ou sua área de influência, envolve o apoio técnico-científico de profissionais especializados nas áreas da biologia subterrânea, geoespeleologia, hidrogeologia, topografia e uso histórico, turístico e religioso de cavernas, sendo solicitado subsidiariamente as devidas Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART dos profissionais em seus respectivos conselhos. O mesmo se aplica para a situação do enfoque regional, que considera as relações existentes entre a cavidade e a unidade espeleológica na qual se insere além do nível de reconhecimento apresentado pela cavidade.

Desta maneira, o texto do edital é claro ao se referir a parcela de maior relevância. Assim, para efeito de processo licitatório a solicitação é de atestado do estudo físico da caverna, os demais são obrigatórios conforme consta no Termo de Referência para execução do serviço.

## **2º Questionamento**

Referente ao caput “4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física):”, itens transcritos abaixo:

“a) comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter(em) o(s) profissional(is) já executado este tipo de Estudo de relevância de cavernas de acordo com o Decreto 6640/08 do Ministério do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, para subsidiar uso em plano de manejo de cavernas, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja:”



Serviço Social do Comércio

Departamento Nacional  
Estância Ecológica Sesc Pantanal

Em relação a esse item, há outra incongruência solicitada no edital. A previsão de elaboração de Estudo de relevância de cavernas, prevista no Decreto 6640/2008, não possui nenhuma vinculação ou relação com a elaboração de um Plano de Manejo Espeleológico.

Ambos se tratam de estudos espeleológicos, com metodologias, funções, etapas e atividades, totalmente distintas.

Dessa forma, considerando-se o objeto do certame se tratar da elaboração do Plano de Manejo Espeleológico, visando viabilizar a atividades espeleoturística, devem ser consideradas experiências análogas, ou seja, da elaboração de Planos de Manejo de Cavernas ou de Unidades de Conservação com Cavernas.

Em caso de dúvidas, recomenda-se acessar o site:

<http://www.icmbio.gov.br/cecav/orientacoes-e-procedimentos/plano-de-manejo-espeleologico.html> o qual explica e orienta as etapas para a elaboração desse estudo específico.

Dessa forma, solicitamos que seja efetuada a correção do item 4.2, relativo a qualificação técnica, prevendo-se a apresentação de atestados relativos a elaboração de Planos de manejo espeleológicos ou Plano de Manejo de UCs com cavernas, que corresponde ao que se prevê de execução de serviço no certame.

**Resposta:** O § 2º do Art. 2 do DECRETO Nº 6.640, os estudos para definição do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas impactadas deverão ocorrer a expensas do responsável pelo empreendimento ou atividade. Por isso, da solicitação da comprovação do Estudo de Relevância, pois a redação deste é fundamental para orientação do processo de plano de manejo espeleológico.

**Permanecem inalteradas as demais informações contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.**

Frisamos que a reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial será realizada no **dia 21 de dezembro de 2018 às 09h00 na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal**, situada na Avenida Filinto Muller, n.º 218, Jardim Aeroporto, em Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT, 20 de dezembro de 2018.

**Comissão de Licitação  
Estância Ecológica Sesc Pantanal**